MONTEMOR O/NOVO
Câmara Municipal

Protocolo de Funcionamento do Centro Lúdico de Cabrela para o Ano Letivo 2026/27

(cabimento nº 2990/2026 e compromisso nº 3227/2026)

Entre o **Município de Montemor-o-Novo**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá; a **Associação dos Pequenos Alentejanitos Cabrela**, representada pela Presidente, Carla Alexandra Pinto Vieira Comba; a **Junta de Freguesia de Cabrela**, representada pelo Presidente, Edgar Manuel Curto Carriço; e o **Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo**, representado pelo Diretor, João António Duarte Caetano da Veiga, é celebrado o presente **Protocolo de Funcionamento do Centro Lúdico de Cabrela para o Ano Letivo 2026/2027**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1 - Finalidades

O presente Protocolo tem por finalidade estabelecer e regular as condições de funcionamento do **Centro Lúdico de Cabrela**, bem como definir os termos da colaboração entre as entidades outorgantes para o desenvolvimento das atividades nele promovidas.

Cláusula 2 - Objeto

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer os termos da colaboração entre o **Município de Montemor-o-Novo** e a **Junta de Freguesia de Cabrela**, no âmbito do funcionamento do **Centro Lúdico de Cabrela**, enquanto resposta dirigida à população escolar.
O Centro Lúdico de Cabrela visa proporcionar às crianças atividades de natureza educativa, lúdica e cultural, contribuindo para o seu desenvolvimento integral e bem-estar, bem como para a promoção da qualidade de vida da comunidade escolar e local.
A criação e manutenção desta resposta pretende igualmente contribuir para a fixação e atração de população jovem, através da disponibilização de serviços e equipamentos de apoio às famílias e às crianças.

Cláusula 3 – Obrigações das Partes

a) O **Município de Montemor-o-Novo**, a **Associação dos Pequenos Alentejanitos Cabrela**, a **Junta de Freguesia de Cabrela** e o **Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo** comprometem-se a colaborar entre si e, sempre que se revele adequado, com outras instituições e organismos, tendo em vista o desenvolvimento de atividades de interesse comum e a otimização dos recursos humanos, materiais e equipamentos disponíveis.
b) As partes envolvidas no presente Protocolo comprometem-se a realizar reuniões com periodicidade trimestral, ou sempre que se considere necessário, com o objetivo de acompanhar e avaliar o funcionamento do Centro Lúdico de Cabrela, bem como as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados.

MONTEMOR O/NOVO
Câmara Municipal

Cláusula 4 – Obrigações do Município de Montemor-o-Novo

O Município de Montemor-o-Novo obriga-se a:

a) Transferir mensalmente, até ao dia 30 de cada mês, para a Associação dos Pequenos Alentejanitos Cabrela, a partir do mês de setembro de 2026, o montante de **400 € (Quatrocentos euros)**, destinado a apoiar o pagamento da remuneração do(a) técnico(a) afeto(a) ao Centro Lúdico de Cabrela.

a) Transferir, até ao dia 30 de cada mês, para a Associação dos Pequenos Alentejanitos Cabrela, a partir do mês de setembro de 2026, o montante de **500 € (Quinhentos Euros)**, destinado ao pagamento da renda do imóvel onde funciona o Centro Lúdico de Cabrela.

b) Atribuir, com periodicidade trimestral, à Associação dos Pequenos Alentejanitos Cabrela, a partir do mês novembro de 2026, material de desgaste no valor de **100 € (Cem euros)**, destinado ao desenvolvimento das atividades do Centro Lúdico de Cabrela.

c) Atribuir um apoio financeiro até ao montante global de **1.440 € (Mil Quatrocentos e Quarenta Euros)**, destinado aos alunos carenciados que frequentem o Centro Lúdico de Cabrela, de acordo com os seguintes valores:
   - **40 € (Quarenta Euros)** por cada aluno carenciado do Escalão A.
   - **20 € (Vinte Euros)** por cada aluno carenciado do Escalão B.
   - O pagamento do apoio previsto na presente alínea será efetuado mensalmente, após validação pelo Gabinete das Associações, mediante informação relativa aos alunos abrangidos.

d) O apoio previsto na alínea anterior deverá ser considerado no cálculo do valor da mensalidade a pagar pelos alunos abrangidos pelos respetivos escalões, não podendo o valor efetivamente suportado pelos respetivos encarregados de educação, ainda que acrescido de outros valores eventualmente cobrados, ultrapassar o valor da mensalidade estabelecida para os alunos não abrangidos por apoio.

e) Ceder, mediante disponibilidade, mobiliário e equipamento escolar existentes nos armazéns municipais, com vista à melhoria das condições de funcionamento do Centro Lúdico de Cabrela.

Cláusula 5 - Obrigações da Associação dos Pequenos Alentejanitos Cabrela

A Associação dos Pequenos Alentejanitos Cabrela obriga-se a:

a) Assegurar o funcionamento global do Centro Lúdico, em função das necessidades da população escolar e das atividades previstas, garantindo um período mínimo de funcionamento de 5 (cinco) horas diárias;

b) Contratar o(s) técnico(s) com formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades do Centro Lúdico, bem como estabelecer as respetivas condições contratuais, nos termos da legislação aplicável;

MONTEMOR O/NOVO
Câmara Municipal

c) Assegurar o acompanhamento técnico e pedagógico das atividades desenvolvidas no âmbito do Centro Lúdico;
d) Apresentar anualmente ao Município de Montemor-o-Novo o Plano de Atividades, o Relatório de Atividades e o respetivo Relatório de Contas;
e) Comparticipar nos custos inerentes às atividades desenvolvidas pelo Centro Lúdico;
f) Avaliar regularmente a qualidade dos serviços prestados e a adequação das respostas desenvolvidas às necessidades das crianças, das famílias e da comunidade local.

Cláusula 6 - Obrigações da Junta de Freguesia de Cabrela

A Junta de Freguesia de Cabrela obriga-se a:

a) Assegurar a manutenção das condições de higiene e limpeza das instalações onde funciona o Centro Lúdico de Cabrela, garantindo condições adequadas ao seu normal funcionamento;
b) Apoiar, sempre que possível, os projetos específicos e as atividades temáticas desenvolvidas pelo Centro Lúdico de Cabrela.

Cláusula 7 – Obrigações do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo

O Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo obriga-se a:

a) Apoiar, sempre que possível, os projetos específicos e as atividades temáticas desenvolvidas pelo Centro Lúdico de Cabrela;
b) Disponibilizar à Associação Pequenos Alentejanitos Cabrela, sempre que solicitado e dentro das suas competências, informação e orientações úteis e atempadas relacionadas com atividades de natureza lúdica, educativa e de ocupação de tempos livres.

Cláusula 8 - Vigência

As condições do presente Protocolo são válidas para o ano letivo 2026/2027, renovando-se automaticamente para os anos letivos seguintes, com início em setembro de cada ano, salvo se qualquer uma das partes proceder à sua denúncia, mediante comunicação escrita às restantes partes, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente ao termo do respetivo período de vigência.

Montemor-o-Novo, 21 de outubro de 2026,

Município de Montemor-o-Novo

Associação Pequenos Alentejanitos Cabrela

Carla Alexandra Pinto Vieira Comkan

Junta de Freguesia de Cabrela

Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Novo